**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

# INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: XX/202\_

# INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Entre os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 encontra-se o do planejamento, sendo que a referida norma prevê que a primeira etapa do planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP). Em seu art. 18, a Lei de Licitações traz um rol de requisitos, os quais podem ser observadas como se formassem uma “pirâmide invertida”, que aborda desde o planejamento mais geral da entidade, que compreende o Plano de Contratações Anual (PCA) e seu Orçamento, até o planejamento em um contexto mais específico, que envolve o denominado Estudo Técnico Preliminar (ETP) e os elementos técnicos descritivos, como o Termo de Referência (TR).

Ainda nessa linha, de acordo com o inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido - e a sua melhor solução - e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação. Em outros termos, o ETP será a materialização de uma fase de planejamento adequada.

A principal função do ETP é, a partir do problema a ser resolvido, avaliar todos os cenários possíveis e, com isso, pensar em todas as possibilidades para se atingir um determinado objetivo. Esse estudo visa apontar a solução para o problema, atestar a viabilidade a partir dos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e atuar em conformidade a entendimentos recentes do Tribunal de Contas da União (TCU), tais quais:

Acórdão 330/2021-TCU – Plenário

“[Voto] Parágrafo 115, excerto da instrução de mérito após os exames das oitivas: [...] 399. Por isso a importância do adequado planejamento da contratação, em que deve haver a máxima transparência de todos os atos administrativos. Deve-se justificar as quantidades de cada móvel, as soluções adotadas, de modo a evidenciar, para qualquer cidadão, que aquele item - com suas especificações - e naquela quantidade, atendia a tal necessidade. Sem isso, e ausente justificativa no processo - pode-se presumir que alguns itens possam estar sendo licitados sem lastro em uma necessidade real e nem com fundamento em uma solução bem definida. [...]” Acórdão 1668/2021-TCU-Plenário

“9.4. dar ciência ao [omissis], com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução TCU 315/2020, sobre a seguinte impropriedade/falha, identificada no [omissis]: (...) 9.4.1. evitar a utilização de termos vagos ou subjetivos em análises técnicas, fazendo constar dos estudos técnicos preliminares as justificativas para todas as exigências constantes do edital e termo de referência, como modo de dar maior objetividade ao julgamento das propostas;”

Assim, o objetivo principal do presente estudo será analisar possíveis soluções relacionadas à (inserir descrição da demanda).

# DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Descrição considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

# ÁREA REQUISITANTE

# Descrição dos Requisitos da Contratação

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade

# LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento que consiste na análise das alternativas possíveis, bem como justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções, considerar:

I – Contratações similares por outros órgãos e entidades:

II – Audiência ou Consulta Pública:

III – Possibilidade de compra ou locação:

IV – Doações ou permutas:

# DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrição como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

# ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Estimativa das quantidades, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência eventual com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

# ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. (importante destacar que aqui ainda não precisa ser a estimativa do preço efetivamente correta. Por ser o estudo, pode ser apenas um levantamento mais geral de mercado com um preço meramente estimativo)

São as formas de realizar estimativo:

I - composição de custos unitários nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, no intervalo de até 6 (seis) meses;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, no período de até 1 (um) ano

# JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Dispor se a solução será parcelada em itens ou não. Para tanto, importante se atentar à previsão do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021.

# CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Haverá a necessidade de contratações correlatas? Ex: aquisição de suportes, manutenções, adequações, etc

# ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do Conselho.

# RESULTADOS PRETENDIDOS

Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

# PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Eventuais providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

# POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Descrição de possíveis impactos e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

# DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

# RESPONSÁVEIS

Colaboradores que atuaram na elaboração do estudo.

(Local), (data)

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Assinatura  Cargo/Função | Assinatura  Cargo/Função | Assinatura  Cargo/Função | Assinatura  Cargo/Função | Assinatura  Cargo/Função | Assinatura  Cargo/Função |